

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

FELIPE AMARAL DE SOUZA

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PÚBLICA: ASPECTOS FISCAIS
E CONTÁBEIS**

**Florianópolis
2008**

FELIPE AMARAL DE SOUZA

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PÚBLICA: ASPECTOS FISCAIS
E CONTÁBEIS**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador:
Prof. Dr. Loreci João Borges.

**Florianópolis
2008**

FELIPE AMARAL DE SOUZA

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PÚBLICA: ASPECTOS FISCAIS
E CONTÁBEIS**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota (média) de....., atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

Compuseram a banca:

Prof. Orientador Dr. Loreci João Borges.
Departamento de Ciências Contábeis – UFSC

Nota atribuída.....

Prof. Bernadete Passold
Departamento de Ciências Contábeis – UFSC

Nota atribuída.....

Prof. Guilherme Júlio da Silva
Departamento de Ciências Contábeis – UFSC

Nota atribuída.....

Florianópolis, 25 de setembro de 2008.

Prof. Luiz Felipe Ferreira
Coordenador de Monografia - UFSC

Dedico este trabalho...

A Deus por ter me dado sabedoria
e entendimento.

Aos meus pais Daniel e Madalena
e à minha irmã Francine,
porque estiveram comigo até aqui
me dando apoio e incentivo.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, pois me deu saúde, força e sabedoria para chegar até aqui.

À minha família pelo apoio e incentivo.

Ao professor e orientador deste trabalho, por ter me passado um pouco de sua experiência contribuindo assim para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos demais professores que contribuíram com informações e conhecimentos passados durante esta trajetória.

Aos amigos que conheci durante esta jornada vitoriosa.

RESUMO

SOUZA, Felipe Amaral de. *Contribuição previdenciária pública: aspectos fiscais e contábeis*, 2008, 51 páginas. Curso de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar atividades relacionadas à saúde, previdência e assistência social. É financiada pela sociedade de forma direta e indireta, através do orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, e das diversas contribuições sociais. O objetivo deste trabalho consiste em realizar um estudo sobre a atual carga tributária das empresas, segurados e contribuintes relacionados com a Previdência Social Pública. Nesse sentido, identificam-se as contribuições previdenciárias instituídas, que são: pelas empresas, a contribuição patronal ao INSS, o Seguro contra Acidente de Trabalho (SAT) e as contribuições a Terceiros; pelos trabalhadores (empregados, autônomos, empresários ou equiparados), ao INSS. Adicionalmente, apresentam-se as contribuições das empresas sobre rendimentos, receita ou faturamento, tais como o PIS e COFINS, e sobre o lucro, a Contribuição Social (CSL). Para finalizar, comenta-se o reflexo contábil das contribuições previdenciárias no patrimônio das entidades.

Palavras-chave: Contabilidade Tributária;
Encargos Sociais;
Legislação Trabalhista e Previdenciária.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Contribuição do segurado empregado (INSS).....	36
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Folha de Pagamento – Cálculos de Remuneração e Descontos	39
Tabela 2 - Demonstração do cálculo do INSS devido pela empresa	39

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal de 1988
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
IAPB	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários
IAPC	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais
IAPI	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários
IAPM	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos
IAPETC	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
PASEP	Programa de Assistência ao Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

RESUMO.....	5
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE TABELAS	7
LISTA DE SIGLAS.....	8
1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Tema.....	12
1.2 Problema.....	12
1.3 Objetivos	13
1.4 Justificativa	13
1.5 Metodologia	14
1.6 Limitações.....	16
2 DOS DIREITOS SOCIAIS.....	17
2.1 Da Seguridade Social	17
2.2 Da Previdência Social	19
2.3 Evolução histórica da Previdência Social.....	20
2.4 O funcionamento da Previdência Social no Brasil	22
2.4.1 Segmentação da Previdência Oficial	23
2.4.2 Regulamentação da Previdência Social	23
2.5 Problemas do INSS.....	24
2.5.1 Principais variáveis causadoras de crises no INSS	24
2.5.1.1 Aumento da expectativa de vida.....	24
2.5.1.2 Informalização do mercado (evasão fiscal).....	25
2.5.1.3 Relação negativa de Contribuintes x Beneficiários.....	25
2.5.1.4 Corrupção e ingerência do sistema previdenciário.....	26
2.6 Contribuintes da Seguridade Social.....	26
3 DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL.....	30
3.1 Contribuições para o INSS.....	30
3.1.1 Contribuição da empresa ao INSS.....	30
3.1.2 Contribuição da empresa para seguro contra acidente de trabalho.....	31
3.1.3 Contribuições da empresa para com terceiros.....	32
3.1.4 Contribuições dos Trabalhadores ao INSS	35
3.1.4.1 Contribuição dos empregados	35
3.1.4.2 Contribuição dos autônomos, empresários ou equiparados.....	36
3.2 Exemplo do cálculo da contribuição para o INSS	38
3.3 Contribuições da empresa sobre o faturamento	40
3.3.1 Contribuição da empresa para a COFINS	41
3.3.2 Contribuição da empresa para o PIS	41
3.4 Contribuições das empresas sobre o lucro obtido	43
3.4.1 Contribuição Social.....	43

3.5	Exemplo das contribuições COFINS, PIS e Contribuição Social	43
3.6	Reflexo contábil no patrimônio das empresas	46
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
	REFERÊNCIAS.....	49
	ANEXOS.....	51

1 INTRODUÇÃO

Tem-se observado com o passar dos anos nos países, sejam estes desenvolvidos ou não, um aumento excessivo do número de tributos criados pelos governantes.

No Brasil, a previdência Social pública está enfrentando uma dura realidade: momento de incertezas e dificuldades. Os fatores dessa situação provêm, principalmente, de uma administração ineficaz e da falta de planejamento da gestão dos recursos da entidade, dos privilégios concedidos além da capacidade contributiva, tendo, como consequência, a redução dos benefícios aos contribuintes e o descrédito do sistema.

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar atividades relacionadas à saúde, previdência e assistência social.

O orçamento da Seguridade Social provém de recursos oriundos da União, das contribuições sociais e de outras fontes.

A previdência social pública e suas contribuições, objeto de estudo deste trabalho, provém das contribuições das empresas e dos trabalhadores de modo geral.

As políticas previdenciárias, ao invés de trazerem novos benefícios a seus contribuintes, geraram mais obrigações com o passar dos anos para as empresas e a sociedade, aumentando a carga tributária e criando mais contribuições sociais.

A alta carga tributária, faz com que o planejamento tributário dos contribuintes (empresas e trabalhadores) realiza-se principalmente à inadimplência das suas obrigações. Na verdade, a inadimplência pode estar diretamente relacionada com a alta carga tributária, a não-geração e distribuição de renda e com a informalidade do trabalho.

1.1 Tema

O tema deste trabalho consiste em uma abordagem sobre as diversas contribuições sociais que financiam a Seguridade Social pública, as quais são exigidas das empresas e dos trabalhadores, bem como o seu reflexo financeiro e contábil no patrimônio das entidades.

1.2 Problema

A questão está em demonstrar o atual patamar da carga tributária da Seguridade Social, exigida por lei à sociedade brasileira, seja por pessoas físicas e/ou jurídicas, caracterizando-se as dificuldades de se ajustar crescimento econômico a crescimento social no contexto de um mundo globalizado.

Neste sentido, considerando a proposta apresentada inicialmente para esta pesquisa, busca-se uma resposta para a seguinte questão-problema:

De acordo com a atual legislação Previdenciária do país, as empresas e pessoas físicas possuem conhecimento da carga tributária incidente sobre os seus patrimônios?

1.3 Objetivos

O objetivo geral do presente trabalho consiste em realizar um estudo sobre a atual carga tributária das empresas, segurados e contribuintes relacionados com a Previdência Social Pública.

Os objetivos específicos são:

- Identificar as contribuições previdenciárias instituídas;
- Identificar os contribuintes da Previdência Social;
- Conhecer os fatos geradores, a formação das bases de cálculos e a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias; e,
- Conhecer o reflexo contábil das contribuições previdenciárias no patrimônio das entidades.

1.4 Justificativa

Por se tratar de Contribuição Previdenciária Pública, ressalta-se a importância de os contribuintes, tanto os trabalhadores em geral quanto as empresas que financiam o sistema, terem conhecimento da atual carga tributária e verificarem se estão sendo beneficiados pelas suas devidas contribuições.

Portanto, esta pesquisa se fundamenta em um estudo bibliográfico sobre as diversas contribuições para a Previdência Social Pública.

1.5 Metodologia

Todo trabalho de pesquisa, seja teórico ou prático, deve estar embasado em metodologia científica, que serve como ponto de partida para o desenvolvimento do mesmo. Portanto, deve-se definir a modalidade de pesquisa a ser utilizada, ou seja, escolher a melhor forma para atingir os objetivos inicialmente propostos.

Mas o que significa pesquisa? Para Andrade (2001, p.121), “é o conjunto de procedimentos sistemáticos, baseado no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos”.

Outra questão importante é a classificação dos tipos de pesquisa, que podem ser relacionadas de acordo com Andrade (2001, p.122), “quanto à natureza, aos objetivos, aos procedimentos e ao objeto”.

Quanto à natureza, a pesquisa pode se constituir em um trabalho científico original ou em um resumo de assunto que já foi abordado em outros trabalhos mais avançados.

Quanto aos objetivos, a pesquisa pode ser classificada em exploratória, descritiva e explicativa.

A exploratória tem por fim ser simplesmente um trabalho preliminar para a aplicação de outro tipo de pesquisa e a descritiva decorre do registro, análise e observação dos fatos, sem que o pesquisador interfira neles.

Já na pesquisa explicativa, o pesquisador tem como objetivo identificar as causas dos fenômenos e fatos observados.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa está relacionada à maneira pela qual se obtêm os dados necessários e que pode ser definida como bibliográfica e documental.

Quanto ao objeto, a pesquisa pode ser bibliográfica, de laboratório e de campo. A bibliográfica compreende a seleção, coleta e análise da literatura existente sobre o assunto que se pretende investigar.

Já a pesquisa de laboratório consiste na observação de fatos e fenômenos que podem ser manipulados, controlados, provocados e reproduzidos pelo agente pesquisador.

A pesquisa de campo, para Marconi (1990, p.75), é:

aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta e é realizada no ambiente onde ocorrem espontaneamente os fenômenos de interesse do pesquisador.

Ao se fazer uma pesquisa, os métodos científicos são enfocados através de uma metodologia. Desta forma, são relacionados às formas e às técnicas que serão utilizadas na confecção do trabalho científico.

De acordo com Inácio Filho (1994, p.55), Metodologia é:

o conjunto de procedimentos e técnicas de que se lança mão no processo de investigação, incluindo-se aí os aspectos relacionados ao como fazer a pesquisa. Está relacionada ainda à pesquisa ideológica do investigador, aos seus objetivos, aos seus pressupostos, à sua concepção de mundo.

A proposta de estudo se concretizará em uma monografia, portanto, para a realização deste trabalho, será uma pesquisa bibliográfica e atenderá os objetivos metodológicos.

Conforme Lakatos e Marconi (1996, p.66), pesquisa bibliográfica é:

toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas monográficas, teses, material cartográfico, e até os meios de comunicação orais, sejam eles rádios, filmes e televisão.

Inácio Filho (1994, p.59), caracteriza monografia como:

uma síntese de leitura, observações, reflexões e críticas, desenvolvidas de forma metódica e sistemática por um pesquisador que relata a um ou mais destinatários um determinado escrito que seja o resultado de suas investigações, as quais, por sua vez têm origem em suas inquietações acadêmicas.

Portanto, trata-se de um estudo sobre um determinado assunto, com suficiente valor representativo, obedecendo a uma rigorosa metodologia.

1.6 Limitações

O desenvolvimento deste trabalho limita-se à apresentação das contribuições previdenciárias públicas dos trabalhadores e funcionários de empresas privadas do ramo comercial, regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com relação à legislação vigente em 2003.

A literatura utilizada compõe-se de livros, artigos e leis para abordar a atual carga tributária e seu reflexo contábil no patrimônio das entidades.

2 DOS DIREITOS SOCIAIS

Todo cidadão brasileiro tem seus direitos e garantias fundamentais previstos pela Constituição Federal.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim diz: “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Em praticamente todas as sociedades contemporâneas existe alguma forma de “Seguridade Social”. Os sistemas de proteção social são hoje indissociáveis das relações do trabalho e integrantes dos próprios direitos da cidadania.

2.1 Da Seguridade Social

É de competência da União legislar sobre a Seguridade Social. A mesma está compreendida em um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Seus princípios e diretrizes, de acordo com o Decreto 3.048/99, são os seguintes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

- d) irredutibilidade do valor dos benefícios, de forma a preservar-lhe o poder aquisitivo;
- e) eqüidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento; e
- g) caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados.

Esses princípios e diretrizes regulamentam a Seguridade Social no Brasil de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, assim diz:

Art. 195 – A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, a pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre a aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral da previdência;

III – sobre a receita de concursos e prognósticos”.

A Seguridade Social, de acordo com a Constituição, é financiada pela sociedade de forma direta e indireta, através de orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, e de diversas contribuições sociais.

Dentre elas podem-se citar as contribuições das empresas sobre folha de pagamento e demais rendimentos, receita ou faturamento (PIS e COFINS), do lucro CSL, do trabalhador e segurados, e receitas de concursos e prognósticos.

2.2 Da Previdência Social

A Previdência Social é o seguro social para a pessoa que contribui. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos a seus segurados.

Tais direitos são regidos por princípios e objetivos, de acordo com o regulamento da Previdência Social, tais como:

- a) universalidade de participação nos planos previdenciários;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
- d) cálculo dos benefícios considerando-se os salários de contribuição corrigidos monetariamente;
- e) irredutibilidade do valor dos benefícios, de forma a preservar-lhe o poder aquisitivo;
- f) valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário de contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo; e
- g) caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados.

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

2.3 Evolução histórica da Previdência Social

No Brasil, toda a extensa legislação previdenciária tem início com o Decreto-Lei n.4682, de 24 de janeiro de 1923 (Lei Eloy Chaves), que determinou a criação de caixas de Aposentadorias e Pensões nas empresas ferroviárias existentes na época, administradas sem qualquer participação do Estado, sendo ampliadas para empregados de empresas portuárias, serviços de força e luz, telefone, enfim, serviços públicos em geral e os de mineração.

A Previdência Social começou a merecer maior atenção do Estado, participando então de sua administração somente a partir de 1930, quando fora estendida a todos os trabalhadores urbanos e a boa parte dos autônomos, devido ao fato de os trabalhadores passarem a ter maior peso no cenário político e econômico do país.

Com a evolução social e o passar do tempo, foram, então, criados: o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM), em 1933; em 1934, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC) e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB).

Em 1938, foram criados o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI) e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas (IAPETC), que proporcionavam, a seus participantes assistência médica e indenização por acidente de trabalho.

Havia, nessa época, grandes disparidades entre os planos e benefícios oferecidos, resultantes da capacidade financeira de cada instituição, com base no salário de contribuição dos salários dos empregados.

A partir de 1940, criavam-se, através do Estado, vários serviços que se destinavam a complementar os benefícios proporcionados pela Previdência Social brasileira, dentre os quais destacavam-se: o Serviço de Alimentação da Previdência Social (1940), a Legião Brasileira de Assistência (1942), os Serviços Sociais da Indústria e do Comércio e Fundação da Casa Popular (1946).

Em 26 de agosto de 1960, foi promulgada a “Lei Orgânica da Previdência Social”, uniformizando as contribuições e os planos de benefícios dos diversos estatutos, sendo que a unificação institucional foi somente efetivada através da criação do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) em 21 de novembro de 1966, que reuniu todos os institutos de aposentadorias até então existentes.

Buscando estender a Previdência Social aos trabalhadores rurais, foram criados em 1963, o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e, em 1969, o Plano Básico. Entretanto, nenhuma dessas iniciativas atingiu seus objetivos de maneira satisfatória.

A inclusão efetiva dos trabalhadores rurais só iria acontecer em maio de 1971, com a extinção do Plano Básico e do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Pró-Rural).

A partir de 1972, o INPS estendeu seus benefícios aos empregados domésticos, em 1973 aos autônomos, em caráter compulsório e, em 1974, aos maiores de 70 anos e aos inválidos não-segurados, quando foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), e em 1977 foi criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS).

Destinado a integrar as atividades da previdência social, da assistência médica e da gestão administrativa e patrimonial, executadas por cada um dos órgãos vinculados ao Ministério da Previdência e Assistência Social, o SINPAS veio a dar uma nova assistência social ao país, sem prejuízo das condições então vigentes dos serviços e benefícios.

A Seguridade Social no Brasil adquiriu uma nova roupagem em 1988, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 201, que caracterizou a Seguridade Social como “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social”.

Estabeleceu como princípios básicos: a universalização, a equivalência de benefícios urbanos e rurais, a seletividade na concessão, a irredutibilidade do valor das prestações.

Em março de 1991, o MPAS foi extinto e suas atribuições divididas. As áreas assistencial e de saúde, passaram, respectivamente, para os ministérios da Ação Social, e da Saúde. A previdência, por sua vez, foi incorporada, sob a forma de Secretaria Nacional, ao então criado Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Outras alterações institucionais compreenderam a extinção do INPS e do Instituto de Administração Financeira a Previdência e Assistência Social (IAPAS), assim como a criação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.4 O funcionamento da Previdência Social no Brasil

Para o perfeito funcionamento de qualquer tipo de previdência oficial, é necessário dividi-la em segmentos para seu melhor controle. Tal segmentação é

feita de acordo com finalidades distintas, tais como o seguro social, e a assistência médica e social, assuntos que serão discutidos na seqüência.

2.4.1 Segmentação da Previdência Oficial

No Brasil, a Seguridade Social adotada se divide em três segmentos básicos, a saber:

- a) **Programa de Seguro Social (INSS)** – que inclui todos os benefícios relativos às aposentadorias, abonos, auxílios e todos os benefícios em dinheiro pagos aos segurados urbanos e rurais e a seus dependentes, inclusive relativos a acidentes de trabalho;
- b) **Assistência Médica (SUS)** – dá assistência gratuita a todos os segurados em casos de emergência;
- c) **Assistência Social** – presta auxílio a menores e carentes.

2.4.2 Regulamentação da Previdência Social

A Previdência Social no Brasil está atualmente regulamentada pelo Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999 (aprova o regulamento da Previdência Social e dá outras providências), abrangendo a seguridade social, o direito relativo à saúde, visando à redução do risco de doenças; a assistência social, que provê o atendimento das necessidades básicas, e a proteção à família, à maternidade, à infância e etc.

2.5 Problemas do INSS

Conforme Bertelli (1996, p.17),

Ao longo dos anos, a má administração dos recursos, as fraudes, os vários casos de corrupção, a incompetência e a falta de aptidão do Estado para administrar os bens públicos, vem causando graves danos ao sistema, empurrando uma parcela mínima da sociedade, que tem condições de arcar com os custos, para o sistema previdenciário privado, e deixando aos demais, desassistidos.

Percebe-se que o problema é de grande complexidade, tendo em vista que os fatores que causam tal situação são múltiplos. Na seqüência, apresentam-se as variáveis mais importantes dessa equação, em Bertelli (1996).

2.5.1 Principais variáveis causadoras de crises no INSS

Entre essas variáveis podem ser citadas, entre outras:

- a) Aumento da expectativa de vida;
- b) Informalização do mercado (evasão fiscal);
- c) Relação negativa de Contribuintes x Beneficiários; e,
- d) Corrupção e ingerência no sistema previdenciário.

2.5.1.1 Aumento da expectativa de vida

Segundo dados do IBGE (1999), as estatísticas apontam que o brasileiro nunca viveu tanto como agora. A expectativa de vida aumentou significativamente nos últimos anos.

Dentre os fatores que contribuíram para a elevação destacam-se, como primordiais: a) o êxodo rural e seus desdobramentos; b) o desenvolvimento de

metrópoles; e, conseqüentemente, c) maior e melhor saneamento básico; d) o avanço da medicina com programas preventivos, entre outros.

2.5.1.2 Informalização do mercado (evasão fiscal)

Para fazer frente a gastos crescentes, os governantes tendem a aumentar as alíquotas de contribuição.

Tais ações acabam produzindo um contingente enorme de trabalhadores sem vínculo empregatício, genericamente denominado de setor informal, pois a falta de registro empregatício provoca o descontrole na fiscalização tributária.

O sistema tem sido incapaz de absorver esses trabalhadores no mercado de trabalho, pois seu custo é excessivamente alto.

2.5.1.3 Relação negativa de Contribuintes x Beneficiários

O regime de repartição simples, à primeira vista, parece ideal, sobretudo quando o número de contribuintes é promissor.

No entanto, o que se verifica no Brasil é que a redução do índice de crescimento econômico e do trabalho assalariado, bem como a informalização do mercado, contribuíram para uma drástica diminuição da relação contribuintes x beneficiários.

Bertelli (1996, p.19) afirma que “o avanço desta diminuição pode assim ser visto, em 1950 a relação era de 8 contribuintes para cada beneficiário; em 1970 esta relação era de 4,2 para 1 e a previsão para 2010 é que seja de 1,2 a 1,3 contribuintes para cada beneficiário”.

A partir do momento em que não mais dispõe de novos contribuintes, o regime de repartição simples entra em crise, acarretando então uma série de problemas para os usuários e para o governo, tais como: falta de recursos para pagamento dos benefícios, déficit no caixa da Previdência Social, entre outros.

2.5.1.4 Corrupção e ingerência no sistema previdenciário.

O governo federal aponta a ausência de auto-sustentação da Previdência Social por falta de recursos. A previdência oficial no Brasil não possui dinheiro suficiente para sua manutenção.

Bertelli (1996, p.19) questiona:

Como fraudadores conseguiram desviar uma verdadeira fortuna, durante anos, sem serem descobertos? O fato é que, dada a dimensão de nosso país, a Previdência Social se tornou um verdadeiro elefante branco a ser administrado.

A burocracia fecha os caminhos de uma administração informada, coerente com a realidade social e, sobretudo, competente na função de fiscalizar e de realocar os recursos recebidos dos contribuintes e do próprio governo federal.

2.6 Contribuintes da Seguridade Social

De acordo com a Lei 8.212/91, são segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

Como empregado:

Com vínculo empregatício, citam-se os mais comuns, pois existem vários casos de segurados obrigatórios:

- aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação, inclusive como diretor empregado;
- aquele que contratado por empresa de trabalho temporário, por prazo não superior a três meses, podendo ser prorrogável, presta serviço para atender a necessidade transitória da empresa, principalmente em substituição aos empregados faltosos ou acréscimos de serviços pelo aumento da demanda;
- o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa no exterior;
- aquele que presta serviço no Brasil à missão diplomática ou à repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a ela subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos os não-brasileiros sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular; e,
- o servidor público ocupante de cargo de comissão.

Como empregado doméstico:

O empregado doméstico, com vínculo empregatício, é aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família.

Como contribuinte individual:

Citam-se os mais comuns, pois existem vários:

- a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

- a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;
- o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebem remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural;
- o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;
- quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego.

Como trabalhador avulso:

Quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento.

Como segurado especial:

- o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de quatorze anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo

Da empresa:

A firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional.

Empregador doméstico:

A pessoa ou família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Desta forma, todos os trabalhadores e empresas citados anteriormente devem contribuir para previdência a social.

3 DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

Nesta seção, apresentam-se as contribuições obrigatórias das empresas e dos trabalhadores, para a seguridade social. Isto inclui o INSS, SAT, a terceiros, PIS, COFINS e Contribuição social sobre o lucro líquido.

3.1 Contribuições para o INSS

As contribuições para o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, provêm de percentuais sobre a folha de pagamento, compreendendo: parte patronal, seguro dos acidentes de trabalho, contribuições a terceiros e parte do empregado.

3.1.1 Contribuição da empresa ao INSS

A contribuição ao INSS compreende um percentual entre 5 e 28,8% sobre o montante da folha de pagamento mensal (salários, pró-labore e pagamento a autônomos).

Dependendo da atividade realizada pela empresa, seja ela industrial, comercial ou de serviços, podem variar os percentuais.

Podem-se citar, como exemplo, os códigos FPAS 507 e 515, sendo que o código 507 é para as empresas industriais que contribuem com o percentual de 20% sobre a folha de pagamento, mais o percentual de 3% para as empresas cuja atividade preponderante acarreta o risco de acidentes graves do trabalho e até 5,8% de contribuição a terceiros.

O código 515 é para empresas comerciais atacadistas que contribuem com os mesmos 20% sobre a folha de pagamento, mais o percentual de 1% para aquelas cuja atividade é considerada de risco leve e até 5,8% de contribuição a terceiros. Os demais códigos, referentes às atividades das empresas, constam em tabela anexa.

As empresas inscritas no SIMPLES ficam isentas das contribuições patronais.

3.1.2 Contribuição da empresa para seguro contra acidente de trabalho

A contribuição para o Seguro contra Acidente do Trabalho (SAT) destina-se à concessão de benefícios referentes ao auxílio-doença, acidente do trabalho e outros.

Para o financiamento dos benefícios incidentes sobre a folha de pagamento, em razão do grau de incidência da incapacidade laborativa, decorrente de riscos ambientais, as empresas deverão, dependendo da atividade econômica preponderante, contribuir com:

- 1% (um por cento), aquelas cuja atividade preponderante envolve risco leve de acidentes do trabalho;
- 2% (dois por cento), aquelas cuja atividade preponderante envolve risco que seja considerado médio;
- 3% (três por cento), aquelas cuja atividade apresenta risco considerado grave.

São considerados acidentes do trabalho: as doenças profissionais e as doenças do trabalho.

Entende-se como doença profissional aquela produzida ou desencadeada pelo exercício de trabalho peculiar a determinada atividade. Consideram-se doenças de trabalho aquelas adquiridas ou desencadeadas em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele relacionadas diretamente.

Para as empresas cujo risco é considerado leve, tem-se, como exemplo: Código 52.32-9 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos, deverá contribuir com 1%.

Para as empresas cujo risco é considerado médio, tem-se, como exemplo: Código 34.10.0 – Fabricação de Automóveis, Camionetas e Utilitários, deverá contribuir com 2%.

Para as empresas cujo risco é considerado grave, tem-se, como exemplo: Código 10.00-6 - Extração de Carvão Mineral, deverá contribuir com 3%.

As demais atividades, com seus respectivos códigos e graus de risco, encontram-se na tabela correspondente, em anexo.

3.1.3 Contribuições da empresa para com terceiros

As contribuições a terceiros representam um percentual de contribuição a entidades como: SENAI, SENAC, SESC, SESI, INCRA, SEBRAE, Salário Educação, entre outros.

O Serviço Especializado de Aprendizagem Industrial (SENAI) é dirigido pela Confederação Nacional da Indústria. Segundo Bertelli (1996, p.30), esse órgão “tem por finalidade o treinamento e qualificação de mão de obra nacional, no setor da indústria”.

As empresas industriais contribuem para o SENAI com 1,0% sobre a folha de pagamento mensal, de acordo com o código FPAS 507.

O Serviço Especializado de Aprendizagem Comercial (SENAC), criado pelo Decreto-Lei n.8.621, de 10 de janeiro de 1946, tem por finalidade a organização e administração de escolas de aprendizagem comerciais.

As empresas comerciais contribuem para o SENAC com um percentual de 1,0% sobre a folha de pagamento, conforme código FPAS 515, sendo esse valor destinado a treinamento e qualificação de funcionários para um melhor desempenho e motivação profissional.

O SESC e o SESI – Serviço Social do Comércio e da Indústria, respectivamente, foram criados através do Decreto lei 9.835 e 9.403 de setembro e junho de 1946.

As empresas comerciais contribuem mensalmente ao SESC com 1,5% da folha de pagamento, conforme o código FPAS 515. As empresas industriais contribuem ao SESI com 1,5% da folha de pagamento, conforme código 507.

São contribuintes apenas para o SESC: empresas de comunicação, publicidade, jornalística (sem oficina gráfica), empresas de difusão cultural e artística, estabelecimentos hípicas, escritórios, consultórios ou laboratórios de profissionais liberais, estabelecimentos de ensino, entre outros.

As empresas industriais e comerciais contribuem para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com um percentual de 0,2% da folha de pagamento, conforme códigos 507 e 515.

As empresas de beneficiamento de produtos vegetais, extração ou abatimento de animais contribuem para o INCRA com um percentual mais elevado, de 2,7% da folha de pagamento de seus funcionários, conforme código 795.

O Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, mantida pela iniciativa privada, através do recolhimento compulsório através da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), sobre um percentual que varia de 0,3 a 0,6% do salário de contribuição, dependendo da atividade de cada empresa, podendo haver isenção de tal contribuição.

O SEBRAE tem por finalidade promover a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, visando o aprimoramento e o fortalecimento de suas atividades.

Com referência ao Salário-Educação, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 212, parágrafo 5º, assim diz: “o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei”.

As empresas, independentemente de seus empregados possuírem filhos ou não, devem recolher a cota que lhes cumpre ao Instituto de Previdência.

A importância recolhida, referente a esse item, integra o fundo estadual e o federal destinados ao ensino. A alíquota da Contribuição consiste em 2,5% sobre o total da folha de pagamento da empresa.

As empresas inscritas no SIMPLES ficam isentas da contribuição para terceiros. As demais contribuições a terceiros, com seus respectivos códigos e percentuais, constam na tabela em anexo.

3.1.4 Contribuições dos Trabalhadores ao INSS

As contribuições dos trabalhadores ao INSS compreendem percentuais que vão de 7,65 à 11%, dependendo da faixa salarial de cada trabalhador e obedecendo o limite máximo de desconto que é de R\$ 205,63, conforme exemplo apresentado na subseção seguinte.

3.1.4.1 Contribuição dos empregados

A contribuição dos empregados, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário de contribuição mensal, de forma não-cumulativa.

É importante salientar que integra a base cálculo da contribuição mensal a remuneração do empregado. Entende-se por remuneração o salário, acrescido de outros adicionais, tais como: horas extras, quebra de caixa, entre outros.

Também há incidência do INSS sobre os direitos trabalhistas, garantidos em lei, tais como o 13º salário e as férias acrescidas de 1/3 constitucional.

Assim sendo, não integram o salário de contribuição:

- cota de salário família;
- ajuda de custo e o adicional mensal recebidos pelos aeronautas;
- importância recebida a título de aviso prévio indenizado;
- férias indenizadas;

- indenização por tempo de serviço;
- parcela recebida do vale-transporte;
- participação do empregado no resultado;
- abono do Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Assistência ao Servidor Público (PASEP), entre outros.

No quadro abaixo, consta a relação da contribuição dos empregados segurados, dos empregados domésticos e dos trabalhadores avulsos, para pagamento de remuneração até dezembro de 2003.

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota em %
Até R\$ 560,81	7,65
De R\$ 560,82 até R\$ 720,00	8,65
De R\$ 720,01 até R\$ 934,67	9
De R\$ 934,68 até 1.869,34	11

Quadro 1 – Contribuição do segurado empregado (INSS)

Fonte: www.previdenciasocial.gov.br

Sendo assim, se a remuneração do empregado for de R\$ 500,00 deverá contribuir para a previdência com 7,65% sobre esse valor. Se o mesmo possuir dois empregos, somam-se as duas remunerações e aplica-se a alíquota correspondente, não ultrapassando os 11% que se referem ao teto máximo.

O limite de desconto do empregado é de 205,63 reais, conforme mencionado anteriormente.

3.1.4.2 Contribuição dos autônomos, empresários ou equiparados

As contribuições ao INSS são devidas da seguinte forma:

a) Autônomos e equiparados:

O profissional autônomo recolherá ao INSS 20% no carnê de contribuintes autônomos, conforme exemplos abaixo.

Exemplo de serviços prestados a pessoa física:

Tem-se, como exemplo, um profissional pintor regularmente inscrito no INSS que presta serviços a pessoa física no valor de R\$ 500,00 durante o mês. A sua contribuição será calculada da seguinte maneira:

Valor do serviço: R\$ 500,00

Alíquota de contribuição: 20%

Valor da contribuição: R\$ 100,00 (R\$ 500,00 * 20/100)

Este profissional pintor deverá recolher de contribuição ao INSS o valor de R\$ 100,00 através do carnê da previdência.

Exemplo de serviços prestados a pessoa jurídica:

Supondo-se outro exemplo, de uma empresa que tenha contratado um profissional eletricista regularmente inscrito no INSS, cujo serviço prestado foi de R\$700,00. O pagamento foi feito através de recibo.

A empresa deve reter 11% do valor do serviço prestado e recolher à previdência Social. E os restantes, 9% serão recolhidos pelo profissional através do carnê da previdência.

b) Empresários:

Em se tratando dos sócios administradores de uma determinada empresa, aplica-se 11% sobre sua remuneração, a título de pró-labore.

Por exemplo, se a empresa pagou R\$ 600,00 a título de pró-labore ao seu administrador. A sua contribuição será:

Valor da retirada: R\$ 600,00

Alíquota de contribuição: 11%

Valor da contribuição: R\$ 66,00 (R\$ 600,00 * 11/100)

Esse valor de 66,00 reais será recolhido pela empresa e o limite máximo de contribuição é de 205,63 reais.

3.2 Exemplo do cálculo da contribuição para o INSS

Para exemplificar as contribuições na folha de pagamento dos empregados, é utilizada a figura de uma empresa fictícia, criada para tal fim.

A empresa VESTUÁRIO Ltda. tem como atividade o comércio de artigos do vestuário, possui 05 (cinco) funcionários, sendo que 02 (dois) são responsáveis pelo Departamento Administrativo e 03 (três) pelo Departamento de Vendas.

No dia 30 de dezembro ocorre o provisionamento da folha de pagamento de seus funcionários referente a dezembro de 2003, que será paga em janeiro de 2004.

Na seqüência, apresenta-se a planilha dos rendimentos líquidos obtidos pelos empregados, incluindo-se os descontos.

Tabela 1- Folha de Pagamento – Cálculos de Remuneração e Descontos

Empregados	Salário	Comissões	Salário-Família	Total de Rendimentos	Vale Transporte	INSS	Líquido a receber
Administração							
Pedro Silva	400,00	-	-	400,00	24,00	30,60	345,40
João Costa	400,00	-	-	400,00	24,00	30,60	345,40
Vendas							
Antônio Pinto	380,00	315,00	-	695,00	41,70	60,12	593,18
Rodrigo Souza	380,00	350,00	13,48	743,48	43,80	65,70	633,98
Marcelo Santos	360,00	320,00	-	680,00	40,80	58,82	580,38
Total	1.920,00	985,00	13,48	2.918,48	174,30	245,84	2.498,34

Fonte: Elaborado pelo autor

De cada um dos empregados Pedro Silva e João Costa, da área administrativa, desconta-se o valor de R\$ 30,60, referente ao percentual de 7,65% sobre seus salários, conforme a tabela da previdência.

O mesmo se aplica aos outros empregados da área de vendas, somando-se o valor do salário mais comissões. A esse subtotal, aplica-se o percentual de desconto, conforme a tabela da previdência.

A seguir, apresenta-se a Demonstração do cálculo do INSS devido pela empresa, referente à folha de pagamento exibida na tabela anterior:

Tabela 2 - Demonstração do cálculo do INSS devido pela empresa

Departamento	Cálculo	Valor
Administrativo	R\$ 800,00 x 27,8% (20%+2%+5,8%)	R\$ 222,40
Vendas	R\$ 2.105,00 x 27,8% (20%+2%+5,8%)	R\$ 585,19

Fonte: Elaborado pelo autor

Os valores em percentuais dentro dos parênteses correspondem a 20% para a previdência social, 2% sobre o risco da atividade da empresa (SAT) e 5,8% da contribuição para terceiros.

Tem-se na provisão da folha de pagamento os salários da área administrativa, vendas mais comissões sobre vendas e salário família, e em contrapartida suas obrigações, como vale transporte, INSS parte empregados e salários a pagar. Abaixo, demonstra-se o detalhamento da contabilização.

Provisão para folha de pagamento

D	Salário (adm)	800,00	
D	Salário (vendas)	1.120,00	
D	Comissões (vendas)	985,00	
D	Salário Família a recuperar	13,48	
C	Vale Transporte a recuperar		174,30
C	INSS a recolher		245,84
C	Salários a pagar		2.498,34

Lançamentos referentes à contribuição devida ao INSS pela empresa

D	INSS (adm)	230,40	
D	INSS (vendas)	606,24	
C	INSS a recolher		836,64

Dessa forma, fica evidenciado todo o processo de cálculo da folha de pagamento e sua respectiva contabilização.

3.3 Contribuições da empresa sobre o faturamento

Esta parte está dividida da seguinte forma: apresenta-se a COFINS e logo após o PIS, como contribuições sobre o faturamento da empresa.

3.3.1 Contribuição da empresa para a COFINS

A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) tem como contribuinte as pessoas jurídicas de direito privado em geral, incidindo sobre o seu faturamento, ou seja, a totalidade de sua receita bruta.

Esta contribuição é destinada à manutenção das atividades nas áreas da saúde, previdência e assistência social.

A partir de fevereiro de 1999, sua alíquota passou a ser de 3,0%* (três por cento) sobre o faturamento da empresa, de acordo com a Lei nº 9.718/98. O prazo de recolhimento é até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

É importante lembrar que, independentemente da empresa possuir empregados ou não, ela deverá contribuir com este percentual referente à COFINS, com o objetivo da melhoria das condições sociais da classe dos empregados.

* a partir de 1º de fevereiro/04 de acordo com a lei 10.833/03 sua alíquota passou a ser de 7,6% para empresas com base no lucro real.

3.3.2 Contribuição da empresa para o PIS

A contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) foi criada pela Lei Complementar nº 7/70, para formação de um fundo de participação, destinado a proporcionar a integração dos empregados na vida e no desenvolvimento das empresas, através da distribuição de quotas de participação.

A partir da promulgação da Constituição de 1988, no art. 239, a arrecadação da contribuição para o PIS passou a financiar o programa de seguro-desemprego e

o abono de um salário mínimo anual aos empregados que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal.

A base de cálculo do PIS para as empresas tributadas pelo lucro presumido são as receitas auferidas, sua alíquota é de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) e 1% (um por cento) sobre a folha de salários das entidades sem fins lucrativos de acordo com a Lei 9.718/98.

Já para as empresas tributadas pelo lucro real sua alíquota é de 1,65%, não cumulativo. Entende-se por não-cumulatividade a apuração de crédito do tributo em operação anterior, semelhante à sistemática do ICMS.

A base de cálculo é o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica. Vale lembrar que não integram a base de cálculo as seguintes receitas, de acordo com o §3º do art. 1º da lei nº 10.637/2002: aquelas decorrentes de saídas isentas da contribuição ou sujeitas a alíquota zero; auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária; as não operacionais, decorrentes da venda de ativo imobilizado; e as resultantes de venda de produtos de que tratam as leis 9.990, 10.147/00 e 10.485/02, em anexo.

Com a base de cálculo, após efetuadas as exclusões acima descritas, podemos apurar o valor a pagar. Do valor a pagar podemos ainda descontar os créditos dos tributos de operações anteriores, de acordo com o art. 3º da Lei 10.637/2002, em anexo. (Vide exemplo pág.44).

O prazo de recolhimento é até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

3.4 Contribuições das empresas sobre o lucro obtido

Nesta seção apresenta-se a contribuição sobre o lucro da empresa, ou seja, a contribuição social.

3.4.1 Contribuição Social

Em relação às empresas tributadas pelo lucro presumido, a base de cálculo corresponderá ao somatório dos seguintes valores: 12%, dependendo da atividade, sobre a receita bruta da venda de mercadorias e/ou da prestação de serviços; o mesmo percentual sobre ganhos de capital obtidos na alienação de bens do ativo permanente e em aplicações em ouro não caracterizado como ativo financeiro; e a mesma alíquota sobre rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa e demais receitas e resultados.

As empresas tributadas pelo lucro real têm como base de cálculo o lucro líquido do período, ajustado pelas adições e exclusões, apurado no LALUR.

Sua apuração é trimestral, a alíquota é de 9% (nove por cento), e deverá ser paga até o último dia útil subsequente ao mês da sua apuração.

3.5 Exemplo das contribuições COFINS, PIS e Contribuição Social

Nesta subseção, apresenta-se um exemplo envolvendo as contribuições das empresas sobre o faturamento. Este exemplo fictício refere-se a uma empresa

comercial tributada pelo lucro real, cujos dados são obtidos dos livros fiscais referente ao exercício de 2003.

a) Dados para apuração dos tributos:

Vendas	R\$ 50.000,00
Vendas Canceladas	(R\$ 3.000,00)
Rendimento aplicação financeira	R\$ 1.000,00
Juros Cobrados	R\$ 1.000,00
Aluguel Recebido	R\$ 2.000,00
Ganho na venda do imobilizado	R\$ 5.000,00* ¹

b) Base de cálculo do PIS e da COFINS:

Receita líquida das atividades	R\$ 47.000,00
Demais receitas tributáveis	R\$ 4.000,00
Total Base de cálculo	<u>R\$ 51.000,00</u>

A base de cálculo, portanto, é formada pela receita líquida, acrescida das demais receitas tributáveis.

c) Cálculo do PIS a pagar

1,65% de R\$ 51.000,00	R\$ 841,50
Créditos operações anteriores (Lei 10.637/02).	<u>R\$ 400,00</u>
Total PIS a pagar	R\$ 441,50

Aplica-se o percentual referente ao PIS sobre a base de cálculo encontrada deduzindo os créditos anteriores.

¹ Não tributável para PIS e COFINS

d) Cálculo da COFINS a pagar

3% de R\$ 51.000,00	R\$ 1.530,00
---------------------	--------------

Da mesma forma que o PIS, aplicamos o percentual referente à COFINS sobre a base de cálculo.

e) Determinação da Contribuição Social

Receita líquida das atividades	R\$ 47.000,00
--------------------------------	---------------

Base de cálculo

12% de R\$ 47.000,00	R\$ 5.640,00
----------------------	--------------

Demais receitas tributáveis	R\$ 9.000,00
-----------------------------	--------------

Resultado da base de cálculo	<u>R\$ 14.640,00</u>
------------------------------	----------------------

Cálculo da Contribuição Social a pagar

9% de R\$ 14.640,00	R\$ 1.317,60
---------------------	--------------

Contribuição Social a pagar	<u><u>R\$ 1.317,60</u></u>
-----------------------------	----------------------------

Note-se que, para determinar o valor a pagar de Contribuição Social, primeiro calcula-se os 12% da receita líquida das atividades, acrescenta-se o valor das demais receitas tributáveis, obtendo-se a base de cálculo para aplicação da alíquota de 9%, resultando no valor da Contribuição Social a recolher.

f) Contabilização

A seguir os lançamentos contábeis referentes ao PIS, COFINS e Contribuição Social.

Lançamentos referentes ao PIS e COFINS

D	Dedução da Receita Operacional Bruta	2.371,50	
C	PIS a recolher		441,50
C	PIS a recuperar		400,00
C	COFINS a recolher		1.530,00

Lançamentos referente a Contribuição Social

D	Provisão p/ Contribuição Social	1.317,60	
C	Contribuição Social a recolher		1.317,60

3.6 Reflexo contábil no patrimônio das empresas

As contribuições citadas no decorrer deste trabalho têm um reflexo contábil no patrimônio das empresas.

O PIS e a COFINS, são redutores da receita operacional bruta, e provocam uma visão da receita líquida obtida nas vendas realizadas pela empresa. E a Contribuição Social, deduzida do resultado antes do IR/CS, tendo assim uma visão do lucro líquido do exercício contábil.

O reflexo patrimonial dos lançamentos contábeis desses fatos é uma redução do capital próprio², resultando em uma diminuição do resultado do exercício e do Patrimônio Líquido, e no aumento das obrigações para com terceiros.

² Capital Próprio = Total do Ativo (bens +direitos) menos o Passivo (obrigações com terceiros)

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Seguridade Social é uma atividade fundamental do Estado Brasileiro e tem o intuito de garantir a seus cidadãos o acesso à saúde, previdência e assistência social.

Para tal fim, os recursos que financiam essa função provêm dos orçamentos públicos e das diversas contribuições sociais, impostas pelo governo aos membros da sociedade, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas.

Neste momento histórico, percebe-se a importância de estudos sobre as diversas contribuições sociais, tendo em vista a Reforma Previdenciária, promovida pelo governo atual, e recentemente aprovada pelo Congresso Nacional. Assim realizou-se um estudo sobre a atual carga tributária das empresas, segurados e contribuintes relacionados com a Previdência Social Pública, apresentando-se os resultados da pesquisa através desta monografia.

Foram identificadas as contribuições previdenciárias instituídas, que são: pelas empresas, a contribuição patronal ao INSS, o Seguro contra Acidente de Trabalho (SAT) e as contribuições a Terceiros; pelos trabalhadores (empregados, autônomos, empresários ou equiparados), ao INSS.

Adicionalmente, foram apresentadas as contribuições das empresas sobre rendimentos, receita ou faturamento, tais como o PIS e COFINS, e sobre o lucro, a Contribuição Social (CSL). Para finalizar, comentou-se o reflexo contábil das contribuições previdenciárias no patrimônio das entidades.

É necessária a conscientização, por parte de todos os membros da sociedade brasileira, da relevância da continuidade e auto-sustentabilidade do sistema previdenciário, como forma de diminuição das desigualdades sociais.

Cabe a cada cidadão zelar pela correta aplicação dos recursos que financiam tais atividades, uma vez que os valores exigidos pelo governo são muito altos.

É evidente que a sociedade sofre pela alta carga tributária. Além disso, a complexidade do sistema de tributação, incluindo a previdência pública, aumenta o mal-estar social já que isso implica em maiores custos de gestão dos tributos, e insegurança no cumprimento cabal do grande número de leis.

A previdência social é um vasto campo de estudos, o que favorece a multiplicidade de idéias e novas propostas para a construção de uma sociedade mais justa. Assim, outras pesquisas podem explorar aspectos não contemplados por esta.

Sugere-se, para futuros trabalhos, uma comparação entre previdência pública e privada, estudos sobre direitos dos cidadãos, tais como aposentadoria, licenças em geral, acesso aos sistemas públicos de saúde, planejamento tributário, contabilidade estratégica em assuntos previdenciários, entre outros.

Cabe ao contador, a importante missão de contribuir para o bem estar da sociedade, fornecendo serviços e conhecimentos que potencializem os princípios básicos de eficiência e eficácia, seja no âmbito privado ou público, tanto para indivíduos como para organizações, que demandem as suas habilidades profissionais.

REFERÊNCIAS

ALMIRO, Affonso. **A previdência Supletiva no Brasil**. São Paulo: LTR, 1978.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ANFIP. **A verdade sobre a previdência social: porque você precisa conhecer?** 1. ed. Belo Horizonte: ANFIP/MG, 2003.

BERTELLI, Rene Cesar. **Previdência privada como solução alternativa para a aposentadoria complementar**. Ibirama: FURB, 1996.

BRASIL. **Código Comercial, C.L.T., Constituição Federal**. Coordenação Sandra Julien Miranda, Carolina Julien Martini. São Paulo: Ridell, 2000.

_____. Decreto-Lei nº 3.048, de 06 de maio de 1999. **Aprova o Regulamento da Previdência Social, e da outras providências**. Brasília: Congresso Nacional, 1999.

_____. Lei nº 2.172, de 5 de março de 1997. **Aprova o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social**. Brasília: Congresso Nacional, 1997.

_____. Lei nº 2.173, de 5 de março de 1997. **Aprova o Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social**. Brasília: Congresso Nacional, 1997.

_____. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências**. Brasília: Congresso Nacional, 1991.

_____. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. **Altera a Legislação Tributária Federal**. Brasília: Congresso Nacional, 1998.

_____. Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999. **Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício**. Brasília: Congresso Nacional, 1999.

_____. Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. **Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição do PIS/Pasep**. Brasília: Congresso Nacional, 2002.

COIMBRA, J.R.Feijó. **Direito Previdenciário Brasileiro**: adaptado à Constituição de 1998 e as Leis 8.212 e 8.213/91. 5. ed. Rio de Janeiro: Trabalhistas, 1994.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE. **Informações estatísticas demográficas**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1999. Disponível na internet em <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 15 de dez. 2003.

INÁCIO FILHO, G. **A monografia nos cursos de graduação**. 2. ed. Uberlândia: Edufu, 1994.

LAKATOS, E.M.; MARCONI M. de A. **Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

RUSSOMANO, Mozart Victor. **Curso de Previdência Social**. 3 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

ANEXOS